

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23765.000813/2017-18

PR 032/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF - E A EMPRESA DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA-ME, PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.435.637/0001-61, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 273 - Manoel Honório - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.045-120. Telefone: (32) 98861-6658 - E-mail: andrepereirapaiva@hotmail.com, ; representada por **André Pereira Paiva**, portador da carteira de identidade RG nº MG 11.201.232 SSP/MG e do CPF: 048.961.186-93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 060/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/03/2022 a 27/03/2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

1.1.1. Em decorrência desta prorrogação, atingiu-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se à presente alteração o valor de **R\$ 9.964,56** (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	MÊS	12	R\$ 830,38

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

3.1. Fica resguardado o direito à recomposição do equilíbrio econômico do contrato por parte da contratante, para restabelecer os valores modificados no 5º termo aditivo, decorrentes da pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2).

4. CLÁUSULA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

4.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

4.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

4.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

4.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

4.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

4.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas,

controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

4.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

4.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

4.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

4.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

4.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento

ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

4.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

4.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

4.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

4.4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES ANTERIORES**

5.1. O 1º termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato nº 060/2017 por 12 (doze) meses.

5.2. O 1º termo de apostilamento corrigiu o valor descrito na cláusula nona do contrato nº 060/2017.

5.3. O segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato nº 060/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

5.4. O segundo termo de apostilamento reajustou os preços contratados no percentual de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos), com base no IPCA e a Taxa de Utilização e, 7,03% (sete inteiros e três centésimos) de acordo com os reajustes aplicados pela Cemig e Cesama.

5.5. O terceiro termo aditivo suspendeu o Contrato nº 060/2017, por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura, com a finalidade de reduzir o contato social, diminuir o fluxo de pessoal em circulação, bem como evitar aglomerações, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

5.6. O quarto termo aditivo retomou as atividades de funcionamento de funcionamento a contar de 22/06/2020.

5.7. O quinto termo aditivo recompôs o equilíbrio econômico e financeiro do contrato 060/2017, a contar de 01 julho de 2020, com base no 55 e 65, alínea "d", da Lei 8.666/1993, em virtude dos impactos econômicos decorrentes do novo coronavírus (SARS-COV-2).

5.8. O sexto termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato nº 060/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2021 a 27/03/2022, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

5.9. O terceiro termo de apostilamento reajustou o valor da Taxa de Utilização, prevista na cláusula nona do contrato, a partir de 28/03/2021, em 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), utilizando-se a média aritmética dos índices de reajustes tarifários usados pelas Cemig e CESAMA.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ PEREIRA PAIVA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

RONNIE WILLIAN TEODORO PINTO

TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PEREIRA PAIVA, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 24/02/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de**



Araujo, Superintendente, em 24/02/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Willian Teodoro Pinto, Assistente Administrativo**, em 24/02/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Unidade**, em 24/02/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19815931** e o código CRC **2721BFC7**.

Referência: Processo nº 23765.000813/2017-18 SEI nº 19815931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 60/2017.
Nº Processo: 23765.000813/2017-18.
Pregão. Nº 32/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 04.435.637/0001-61 - DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 060/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2022 a 27/03/2023, com fulcro no art. 57, inciso ii, da lei 8.666/1993.. Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.964,56. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 155912

Nº Processo: 23771005615202130. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga dos extintores e das mangueiras de combate a incêndio do Hospital Universitário Júlio Bandeira. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 25/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Comandante Vital Rolim, 1266, Santa Cecília - Cajazeiras/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155912-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Serviço de manutenção, substituição de peças, e recarga de aparelhos extintores contendo cargas de Pó Químico Seco (PQS), Água Pressurizada (AP), Dióxido de Carbono (CO2) e Fosfato Monoamônio (ABC). Teste Hidrostático e manutenção em mangueiras de combate a incêndio. .

DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 24/02/2022) 155912-26443-2022NE800006

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 - UASG 155021 - EBSERH HU-UFMG

Nº Processo: 23537.030838/2021-16.
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 21.921.393/0003-08 - ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de teste de dosagem quantitativa de NT-ProBNP, nas amostras de soro ou plasma heparinizado, sem etapa de preparo da amostra, pela metodologia imunoensaio marcado, para uso em equipamento automatizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 25/02/2022 a 25/06/2022. Valor Total: R\$ 48.986,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 61/2021

O Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas mais vantajosas para o Pregão Eletr. para a aquisição de insumos para o Laboratório de Anatomia Patológica e Necropsia do HC-UFMG/EBSERH, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas nos Pedidos de Materiais. O Agente de Licitação informa ainda que foram homologados: 1) DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP para o item: nº 89; 2)INTERJET COMERCIAL EIRELI para o item nº 92; 3) BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA EPP para o item nº 7; 4)LOG LAB COM DE PROD DE LAB ME _ para os itens nº 88,90,91,95,96,97,102,103; 5)BERTONI MEDICAL LTDA para os itens nº 105,106,107. O Agente de Licitação informa que os itens nº 4,84,85,86,98,100,101,108,109,110 ficaram desertos e os itens 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47, 48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,77,80, 81,82,83,87,99, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

WELTON DIAS DE SOUZA
Agente de Licitação

(SIDECE - 24/02/2022) 155021-26443-2022NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155022 - EBSERH HC-UFPE

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23536.019256/2021-81.
Inexigibilidade. Nº 9/2021. Processo: 23536.021537/2020-12. Contratante: EBSERH HC-UFPE. Contratado: 01.440.590/0001-36 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. Objeto: A) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/02/2022 a 24/02/2023.. Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 125.520,00. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 14.425.382/0001-00, pelo não cumprimento da entrega, até a data de 20/01/2022, do item TORNEIRA DESCARTÁVEL COM LUER LOCK NAS 3 VIAS UIND 1UD, referente à nota de empenho 003085/2021, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na ARP nº 399/2021 - Pregão 40/2021 e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.000536/2022-04.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 23.108.885/0001-42, pela da identificação não realização da entrega do item DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP - 1UD (Cód. HC 90891), referente à Nota de Empenho 002343/2021, para, querendo, apresentar Defesa prévia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na ARP nº 518/2021 - Pregão 55/2021 e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.004063/2022-14.

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, pela identificação do atraso na entrega de 1.000 ampolas do item METILSUFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPL (Cód. HC 1966), referente à Nota de Empenho nº 002729/2021, enviada em 03/11/2021, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 550/2020, Pregão Eletrônico nº 114/2020, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.003737/2022-55.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.383.313/0001-90, pela identificação do não cumprimento da entrega, até a data de 17/01/2021, dos itens constantes da Nota de Empenho 001730/2021, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no termo de referência, Pregão Eletrônico nº 50/2021, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.026109/2021-67.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via correio eletrônico, resolve notificar a empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP, CNPJ 20.352.354/0001-02, pela identificação problemas gerados com a utilização do produto REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇÃO, PRONTO PARA USO FR, constante da Nota de Empenho 003063/2021, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, para o e-mail: ucont.hc-ufpe@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no termo de referência, Pregão Eletrônico nº 123/2021, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23536.026980/2021-61.

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 155902

Nº Processo: 23759004774202185. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAIS (KIT GRAMPEADOR CIRCULAR CURVO 25MM E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NO CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 25/02/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

MARIANA CRISTINA SILVA DE ALCANTARA
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 24/02/2022) 155902-26443-2022NE800205

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 155902

Nº Processo: 23759018823202167. Objeto: Aquisição parcelada de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20CM E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE USO COMUM NO CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 109. Edital: 25/02/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARIANA CRISTINA SILVA DE ALCANTARA
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 24/02/2022) 155902-26443-2022NE800205

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2022 - UASG 155180 - EBSERH HU-UNIVASF

Nº Processo: 23542.002373/2021-26.
Pregão Nº 28/2021. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO. Contratado: 13.441.051/0002-81 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: A disponibilização de seladoras para o hu univasf, durante a vigência do instrumento obrigacional ata de registro de preço nº 184/2021, compati vel com os objetos ofertados na licitação cuja modalidade é pregão eletrecônico nº28/2021, conforme requisitos, especifi cações técnicas e condições gerais determinados no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 22.600,00. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 155901 - EBSERH HE-UFPEL

Nº Processo: 23762.009871/2020-24.
Pregão Nº 21/2021. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 51.580.579/0001-40 - PHYTON FORMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de nutrição parenteral manipulada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2022 a 18/01/2023. Valor Total: R\$ 1.035.104,00. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

